



Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
(Processo Administrativo nº)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Materiais de Expediente e de uso Escolar** para o atendimento das necessidades das escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal da Ilha de Itamaracá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Média Unit.	Média Total
1	ALFINETE, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 03, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA. CAIXA COM 100 UNIDS.	CX	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	40	R\$ 7,57	R\$ 302,80
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM C X 50 DE L X 40 MM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DE+ OU -5 MM, COM DEPÓSITO, CORES VARIADAS.	UND	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
4	APONTADOR DE LAPÍIS	UND	2.200	R\$ 1,05	R\$ 2.310,00
5	BASTÃO PARA COLA QUENTE	UND	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00
6	BORRACHA BICOLOR APAGA CANETA E LAPÍIS	UND	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
7	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA APAGAR ESCRITOS E DESENHOS A LÁPIS, DE ENCAIXAR NO LÁPIS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	50	R\$ 27,15	R\$ 1.357,50
8	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200X275MM, 96 FOLHAS (EDUCAÇÃO INFANTIL)	UND	4.000	R\$ 10,93	R\$ 43.720,00



Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação

9	CADERNO GRANDE DE 10 MATÉRIAS CAPA DURA, FORMATO 2MM X 275 MM 2-200 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56G/M2 (ENSINO FUNDAMENTAL)	UND	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
10	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO NA COR AZUL MEDINDO 350 X 245 X 135 MM	UND	300	R\$ 6,21	R\$ 1.863,00
11	CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA SOLAR AUTODESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR.	UND	40	R\$ 31,55	R\$ 1.262,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO ECOLÓGICA, CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M E 3.000M NA COR AZUL, TAMPINHA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE FIXADA POR	CX	80	R\$ 39,83	R\$ 3.186,40
13	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO ECOLÓGICA, CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO PRETO.	CX	60	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO ECOLÓGICA, CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, ESCRITA COM DURAÇÃO VERMELHO	CX	60	R\$ 34,34	R\$ 2.060,40
15	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA COM 12 UNIDADES.	PCT	2.000	R\$ 12,17	R\$ 24.340,00
16	COLA BRANCA, DE USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA. FRASCO DE 1KG.	UND	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00



Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação

17	COLA BRANCA, DE USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA. FRASCO DE 90G	UND	2.200	R\$ 3,00	R\$ 6.600,00
18	COLA GLITER- CAIXA COM 06 CORES, EM FRASCOS COM 35 GR.	CX	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
19	COLA LÍQUIDA INCOLOR, P/ EPS (ISOPOR), SOLUÇÃO ACETADO DE POLIVINILA 50% ÁLCOOL, 80G. PRAZO DE VALIDADE: MIN. 02 ANOS	UND	90	R\$ 5,03	R\$ 452,70
20	COLA PARA EMBORRACHADO – ADESIVO DE CONTATO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA, RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS.	UND	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
21	CORRETIVO LIQUÍDO ESCOLAR	UND	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
22	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO DE 114X229 MM, S/ RPC, COM NO MÍNIMO 75 GRAMAS.	UND	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
23	ENVELOPE PARA CONVITE – BRANCO, EM PAPEL 180 GR, MED. APROX. 24 CM LARGURA X 18 CM DE COMPRIMENTO, DE BOA QUALIDADE	UND	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
24	ENVELOPE PARA CONVITE – BRANCO, EM PAPEL 90 GR, MED. APROX. 23 CM LARGURA X 16 CM DE COMPRIMENTO, DE BOA QUALIDADE	UND	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CROMADO INOXIDÁVEL	UND	40	R\$ 2,71	R\$ 108,40
26	FITA ADESIVA COLORIDA 12X30MM	UND	80	R\$ 1,32	R\$ 105,60
27	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR MARROM, TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMADA 50 MM COMPRIMENTO DO ROLO DE 50 METROS.	UND	740	R\$ 4,80	R\$ 3.552,00
28	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, COR BEGE, TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMA DE 20 MM COMPRIMENTO DO ROLO DE 50 METROS.	UND	60	R\$ 5,82	R\$ 349,20
29	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, COR BEGE, TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMA DE 50 MM COMPRIMENTO DO ROLO DE 50 METROS.	UND	60	R\$ 10,51	R\$ 630,60



**Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação**

30	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA APROXIMADA 12 MM COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 METROS.	UND	60	R\$ 9,36	R\$ 561,60
31	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMADA DE 25 MM. COMPRIMENTO DO ROLO DE 50 METROS.	UND	60	R\$ 3,04	R\$ 182,40
32	FOLHA DE E.V.A MODELO LISO, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100 HOMOGÊNEA, MEDINDO 600 MM X 400 MM X 2MM, O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, CORES DIVERSAS.	FL	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
33	GIZ DE CERA, GROSSO, CRAYONS DE CERA, FORMATO DE JUMBO, CORES VARIADAS, VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ESFARELA, COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 9 CM ALTURA X 7,5 MM DIÂMETRO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 132 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIVERSAS CADA ESTOJO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM IMPRESSA: PRODUTO NÃO TÓXICO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E SELO DO INMETRO,	EST	2.200	R\$ 9,20	R\$ 20.240,00
34	GRAMPEADOR COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL COM APOIO EMBORRACHADO E CAPACIDADE ESPECIFICADA PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M².	UND	50	R\$ 27,49	R\$ 1.374,50
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6 MM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	UND	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00



Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação

36	LÁPIS GRANDE 12CORES, SEXTAVADO, CORES BRILHANTES, COM COBERTURA ANTI BREAKSYSTEM QUE REFORÇA O NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA PLÁSTICA, MINA CARBONO, MINA COLOR E MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTA CERTIFICADA, COM PROJETO DE GESTÃO FLORESTAL E REFLORESTAMENTO.	UND	2.200	R\$ 8,80	R\$ 19.360,00
37	LÁPIS PRETO N2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	85	R\$ 85,36	R\$ 7.255,60
38	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA COM 100 FOLHAS.	UND	40	R\$ 12,89	R\$ 515,60
39	LIVRO PAUTADO DE CAPA DURA COM 100 FOLHAS TIPO ATA.	UND	40	R\$ 12,06	R\$ 482,40
40	LIVROS DE PONTO PARA FUNCIONÁRIOS CM 100 FOLHAS, ALTURA 1,00CM, LARGURA 22,00CM, PROFUNDIDADE 33,00CM E PESO DE 616,00G.	UND	50	R\$ 19,75	R\$ 987,50
41	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: WBM -7; COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, NA COR: AZUL.	CX	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
42	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GRS, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	UND	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
43	PACOTE COM 5 FOLHAS DE EVA GLITTER DIVERSAS CORES 40X60CM	FL	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
44	PAPEL 40 KG TAM 66 X 96 CM	FL	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
45	PAPEL CAMURÇA 40CM X 60CM EM 10 CORES DIVERSAS – EMB. C/ 25 UNID	UND	200	R\$ 43,53	R\$ 8.706,00



Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação

46	PAPEL CARTOLINA OFFSET: PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA LISURA E RIGIDEZ, CONFORME NORMA TAPPI 486, COM FORMATO 500 MM X 660 MM E GRAMATURA 180 G/M ² , CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CORES DIVERSAS.	FL	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
47	PAPEL COLOR SET TAM 48X66CM, 180G	FL	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
48	PAPEL CONTATO – ROLO COM 25 METROS	RL	50	R\$ 60,60	R\$ 3.030,00
49	PAPEL CREPOM PARAFINADO TAM – 50X70CM, 180G.	FL	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
50	PAPEL LAMINADO; PESANDO 63 G/M ² ; MEDINDO (59 x 49 CM);	FL	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
51	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 MM BRANCO GRAMATURA 75G/M ² (RESMA COM 500 FOLHAS)	CX	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
52	PAPEL VERGÊ BRANCO FORMATO A4180G/M ² CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	100	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00
53	PASTA A-Z LOMBO LARGO, PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER-RESISTENTE, NA COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UND	100	R\$ 13,13	R\$ 1.313,00
54	PASTA C/ABA E ELÁSTICO (PAPELÃO); PAPELÃO PLASTIFICADO; PESANDO 280 68G/M ² ; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL.	UND	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
55	PASTA CLASSIFICADOR CAPA DURA COM PRENDEDOR PLÁSTICO NA COR VERDE.	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
56	PASTA PLÁSTICA EM POLIONDA, LOMBADA DE 4 CM, COM ELÁSTICO. COR VERDE.	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00



Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação

57	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO, 40	UND	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
58	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA 20 MM, ABAS COM ELÁSTICO.	UND	300	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
59	PASTA SUSPensa NA COR AZUL COM HASTE, ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO, FEITA DE MATERIAL 100% PLÁSTICO, E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 MM LARGURA X 245 MM ALTURA.	UND	200	R\$ 4,02	R\$ 804,00
60	PERFURADOR 2 FUROS, MÉDIO COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS 75GRS	UND	25	R\$ 19,45	R\$ 486,25
61	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4 MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	UND	300	R\$ 1,97	R\$ 591,00
62	PINCEL ATÔMICO COR PRETA COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4 MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	UND	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
63	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4 MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	UND	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
64	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PILOT 12 UND. VERMELHO PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS.	CX	70	R\$ 7,50	R\$ 525,00
65	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PILOT 12 UND. AZUL PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.	CX	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00
66	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PILOT 12 UND. PRETO PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.	CX	70	R\$ 8,99	R\$ 629,30



Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação

67	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT, 40 WATTS, CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO MEDINDO 2 CM, GATILHO DE ACIONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 3,5CM, APOIO EM METAL DE 4CM, REABASTECEDOR COM VISOR PARA BASTÕES DE 11,2 CM, FIO E TOMADA CERTIFICADAS PELO INMETRO MEDINDO 2 MMX 0,75, CONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SECAGEM RÁPIDA EM 60 SEGUNDOS, INDICADO PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS, ARTIGOS DE MADEIRA, SELAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO, PAPÉIS, PLÁSTICOS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS, CONSTAR NA EMBALAGEM: INSTRUÇÕES DE USO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UND	40	R\$ 20,50	R\$ 820,00
68	T. N.T. COM 50 METROS CADA ROLO. CORES VARIADAS.	RL	37	R\$ 74,30	R\$ 2.749,10
69	TESOURA ESCOLAR 13CM.CABO PLÁSTICO ERGONÔMICO. PONTA ARREDONDADA.	UND	2.200	R\$ 2,89	R\$ 6.358,00
70	TESOURA UNIVERSAL, 17 CM PRETA.	UND	60	R\$ 7,49	R\$ 449,40
71	TINTA GUACHE COM 6 CORES	CX	600	R\$ 7,72	R\$ 4.632,00
72	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR AZUL, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
TOTAL R\$					R\$ 235.759,25

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. É facultada a esta comissão permanente de licitação a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.1. Procedência dos Produtos;

4.5.2. Produtos de baixa qualidade e durabilidade;

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação**

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues poderão ou deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo informado pela equipe técnica, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO que será em parcelas durante a vigência do contrato. Podendo, em comum acordo, definir um cronograma de previsões de entregas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços definidos na ORDEM DE FORNECIMENTO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



**Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação**

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



**Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação**

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação**

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



**Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação**

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 235.759,25 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Fundo Municipal de Educação**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da ILHA DE ITAMARACÁ.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

FUNDEB 70%

Dotação Orçamentária

Órgão: 20.00 – Poder Executivo

Unidade: 20.15–Secretaria de Educação

Projeto Atividade/Código: 1236100162.155

Natureza de Despesa: 339030

Dotação: 168 e 229

Fonte: 113/115

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ilha de Itamaracá, 20 de fevereiro de 2024.

Fabiola da Silva Casseiro Rabelo Gadelha
Diretora Financeira

Marcos Paulo Barros de Andrade
Secretário de Educação